



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

FAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANLÃO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Fraça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1111, 73-110 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI Nº 735, de 23/12/91

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

Operação e manutenção de Ensino Regular - 1º grau

-Ficha 41 - 3120-08421882.08-Material de Consumo..... 5.000.000,00

-Ficha 43 - 3132-08421882.08-Outros Serviços e Encargos,.. 5.000.000,00

Atendimento de Alunos Deficientes

-Ficha 863-3120-08421882.08-Material de Consumo..... 500.000,00

U.O. 4. Serviço de Saúde

-Ficha 67-3120-13734282.14-Material de Consumo..... 1.000.000,00


-Ficha 69-3132-13734282.14-Outros Serviços e Encargos..... 500.000,00

Soma.....12.000.000,00

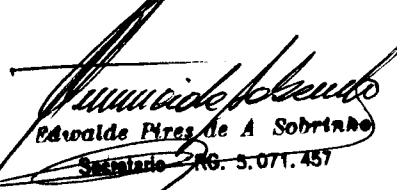
Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 23 de dezembro de 1.991


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457